



## **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

JORGINHO MELLO

Governador

MARILISA BOEHM **Vice-Governadora** 

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CLEVERSON SIEVERT Secretário

AUGUSTO PUHL PIAZZA

Secretário Adjunto

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA **Diretor** 

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANDRÉ CONCEIÇÃO COSTA **Gerente** 

ELABORAÇÃO:
ANDRÉ CONCEIÇÃO COSTA
Gerente de Execução Orçamentária
Auditor Estadual de Finanças Públicas

STEPHÂNIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO **Auditora Estadual de Finanças Públicas** 

REVISÃO Assessoria de Comunicação da SEF/SC



# SUMERIO

APRESENTAÇÃO	4
DEFINIÇÕES BÁSICAS	5
O QUE É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	5
O QUE É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL?	5
O QUE É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL?	5
O QUE SÃO DESPESAS CORRENTES?	6
O QUE SÃO DESPESAS DE CAPITAL?	6
O QUE SÃO INVESTIMENTOS SOB A ÓTICA ORÇAMENTÁRIA?	7
CARACTERÍSTICAS DOS INVESTIMENTOS NO ORÇAMEN PÚBLICO	
REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	9
REMANEJAMENTO DE INVESTIMENTO PARA CUSTEIO	.10
PROCEDIMENTOS PARA REMANEJAR ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO PARA CUSTEIO	.11
<u>LEGISLAÇÃO</u>	.12
CONTATOS.	.13



A equipe da Gerência de Execução Orçamentária (GEREO), que integra a Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR), elaborou esta Cartilha de Orientações – Remanejamento Orçamentário com o objetivo de uniformizar os procedimentos administrativos que devem ser seguidos pelas unidades orçamentárias (UOs) no momento de redefinir o uso dos recursos públicos.

Nesta publicação estão informações importantes, tais como o conceito de remanejamento orçamentário e as situações em que tal procedimento pode e deve ser aplicado pelas UOs. A cartilha também detalha as etapas desse processo e os requisitos que devem ser respeitados para que a mudança seja autorizada.

Use este guia como um recurso de apoio e também para a consulta em caso de dúvidas. A equipe da DIOR/GEREO está à disposição para auxiliá-los na busca das melhores alternativas para garantir a correta e adequada aplicação dos recursos orçamentários.



# O que é dotação orçamentária?

Dotação orçamentária é o valor aprovado no orçamento público para a execução de uma determinada despesa durante um exercício fiscal - consta na Lei Orçamentária Anual que é preparada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo. Em outras palavras, é a autorização legislativa, expressa em reais (R\$), que foi alocada para um determinado projeto, programa ou setor dentro da unidade orçamentária.

Esse valor é definido com base nas necessidades e nas prioridades de governo e é fundamental que estes recursos estejam disponíveis para a realização de políticas e serviços públicos. A dotação orçamentária pode ser dividida em várias categorias, como despesas de pessoal, custeio, investimentos, entre outras.

# O que é a dotação orçamentária inicial?

A dotação orçamentária inicial é aquela fixada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender a uma determinada despesa, discriminada por UO, subação, elemento de despesa e fonte de recursos. A dotação orçamentária inicial representa o limite máximo de gastos que a secretaria, órgão ou entidade pode realizar em cada categoria ou programa, de acordo com o orçamento elaborado pela unidade orçamentária e aprovado pela Assembleia Legislativa. Cumprir os valores estabelecidos em lei é fundamental para o planejamento financeiro e contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos.

# O que é a dotação orçamentária atual?

A dotação orçamentária atual refere-se ao valor disponível no orçamento de uma



unidade orçamentária, atualizado até a presente data. A atualização da dotação pode ser resultado de ajustes, como créditos adicionais, remanejamentos e contingenciamentos que são feitos ao longo do exercício para refletir as mudanças no desempenho das receitas ou nas necessidades de despesas.

Em resumo, a dotação orçamentária atual proporciona uma visão mais precisa do orçamento disponível no momento, pois reflete qualquer alteração (acréscimo ou redução) que tenha ocorrido na dotação orçamentária inicial.

### O que são despesas correntes?

São aquelas despesas realizadas para o funcionamento contínuo e para a manutenção das atividades de uma entidade. Essas despesas são geralmente recorrentes, ocorrem no dia a dia da administração e não estão diretamente relacionadas a investimentos em bens de capital ou nos projetos de longo prazo.

Apresentamos aqui alguns exemplos de despesas correntes:

- Salários, remunerações e encargos com folha de pagamento;
- Diárias;
- Juros e encargos da dívida pública;
- Serviços de terceiros (como terceirizados, consultorias e manutenção);
- Despesas administrativas;
- Manutenção e reparo de equipamentos;
- Subvenções a entidades para gastos de custeio;

- Matérias primas e materiais de consumo;
- Aluguel de imóveis ou espaços utilizados para as operações da entidade;
- Energia elétrica, água/esgoto, gás, telefonia e conectividade de internet;
- Transporte e combustíveis.

### O que são despesas de capital?

São os gastos realizados para a aquisição, construção, melhoria ou ampliação de bens duráveis e ativos que possuem uma vida útil prolongada e que contribuem para o aumento da capacidade produtiva e da infraestrutura da administração pública a longo prazo. Esse tipo de despesa é importante para o crescimento e a sustentabilidade do Estado, não é consumida a curto prazo e exerce impacto duradouro nas operações da entidade.

O propósito das despesas de capital é aprimorar a capacidade de geração de receitas, expandir as operações e criar ou melhorar a infraestrutura e os ativos que proporcionarão benefícios futuros para a entidade e para a coletividade.

Apresentamos aqui alguns exemplos de despesas de capital:

- Construção de novas estradas, ferrovias e pontes;
- Execução de obras;
- Aquisição de terrenos, edifícios ou propriedades para a expansão de operações;
- Aquisição de equipamentos e maquinários que aumentam a capacidade produtiva ou a capacidade de



atendimento da entidade;

- Aquisição de veículos para transporte de mercadorias ou de pessoal, como caminhões, vans ou carros corporativos;
- Aquisição de mobiliários que serão usados por vários anos;
- Aquisição de patentes e licenças de software que podem proporcionar vantagens competitivas;
- Modernização ou substituição de infraestrutura tecnológica para melhorar a eficiência e a segurança;
- Investimentos em propriedades de pesquisa e desenvolvimento, tais como construção e aquisição de instalações dedicadas à pesquisa e ao desenvolvimento de novos produtos ou tecnologias que terão um impacto prolongado;
- Melhorias e reformas significativas em propriedades e instalações existentes para aumentar sua eficiência, capacidade ou funcionalidade.

# O que são investimentos sob a ótica orçamentária?

No contexto do orçamento público, os investimentos fazem parte das despesas de capital e são aqueles gastos realizados pela administração pública para adquirir, construir, expandir ou melhorar ativos que irão proporcionar benefícios econômicos e sociais a longo prazo. Os investimentos são fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da população e para o crescimento econômico sustentável, que são consequência do desenvolvimento de infraestrutura e do fortalecimento dos serviços públicos.

O orçamento para investimentos é utilizado para financiar projetos de grande escala, como a construção de rodovias, hospitais, escolas e outros projetos de infraestrutura. Exige, portanto, um planejamento criterioso, um processo de aprovação rigoroso e uma execução eficiente para garantir que os recursos públicos sejam usados de forma eficaz e transparente.

Em resumo, investimentos incluem gastos com a construção e a modernização de infraestruturas (exemplos: estradas, pontes, escolas, hospitais e redes de transporte), a aquisição de equipamentos e tecnologia que aumentem a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação que impulsionem o progresso social e econômico.

# Características dos investimentos no orçamento público:

- Natureza de longo prazo, uma vez que o objetivo é gerar benefícios duradouros para a sociedade, como a realização de obras de infraestrutura, a geração de empregos, o aumento da capacidade produtiva, a melhoria da eficiência dos serviços públicos, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento de novos projetos que impulsionem a economia;
- O planejamento de investimentos públicos geralmente envolve a elaboração de projetos detalhados e de estudos de viabilidade, além de considerações sobre financiamento, crono-



- grama e o impacto econômico e social. A execução desses investimentos é importante para garantir que sejam realizados de acordo com os planos e orçamentos estabelecidos;
- Os investimentos podem ser financiados através de várias fontes, como impostos, convênios, empréstimos e financiamentos, emissões de títulos públicos e parcerias público-privadas (PPPs).

Exemplos de investimentos públicos em áreas específicas, de acordo com as necessidades e prioridades identificadas em determinada época pela administração pública:

• Infraestrutura: construção de estradas, pontes, ferrovias e redes de saneamento básico;

- Educação e Saúde: construção e reforma de escolas e de hospitais, compra de equipamentos médicos e tecnológicos, compra de mobiliário escolar;
- Habitação: urbanização de áreas carentes e desenvolvimento de projetos habitacionais para promover o direito à moradia;
- Tecnologia e Inovação: implementação de sistemas de tecnologia para melhorar a administração pública e o acesso do cidadão aos serviços públicos:
- Meio Ambiente: projetos de preservação ambiental e infraestrutura para disponibilizar à população mecanismos para evitar desastres naturais ou mesmo reduzir as consequências de catástrofes climáticas, tais como alertas, avisos e a criação de planos de evacuação de áreas de risco.



É o procedimento administrativo formal de realocação de dotações dentro do orçamento público aprovado, para diferentes elementos de despesa, subações, projetos ou programas. O objetivo do remanejamento é adaptar a execução orçamentária às mudanças nas prioridades/necessidades que não foram previstas na LOA, sem alterar o total do orçamento autorizado disponível.

Um dos objetivos do remanejamento orçamentário é garantir que os recursos sejam utilizados de forma mais eficiente, respondendo a novas demandas ou mudanças nas prioridades sem comprometer o equilíbrio fiscal, refletindo as necessidades reais e urgentes da administração pública.

O remanejamento orçamentário é uma ferramenta flexível para a gestão eficien-

te dos recursos públicos, permitindo que as dotações sejam ajustadas de acordo com as circunstâncias e necessidades que podem surgir ao longo do exercício fiscal.

Cabe alertar, entretanto, que o remanejamento orçamentário deve estar em conformidade e dentro dos limites legais estabelecidos pela Constituição, leis orçamentárias (LOA) e outros regulamentos, para garantir que a mudança na alocação de recursos não comprometa o equilíbrio fiscal e a execução das prioridades estabelecidas no orçamento original. Há que se garantir que as alterações de dotações orçamentárias sejam feitas de maneira transparente e responsável, respeitando todos os princípios legais e administrativos.



Remanejamento de investimento para custeio

A proibição ou restrição de remanejamento de orçamento público de investimentos para custeio é uma regra comum para garantir que os recursos destinados ao desenvolvimento e crescimento sustentável (investimentos) não sejam utilizados para cobrir despesas correntes (custeio) e para assegurar a responsabilidade fiscal. Essa prática é regulada por diversas legislações e diretrizes e ajuda a manter o equilíbrio entre as despesas de custeio e os investimentos, evitando que a administração pública comprometa o futuro em favor de necessidades imediatas.

Justificativas para restringir a redução do orçamento destinado a investimentos, aumentando o orçamento de custeio:

- Garantia de Sustentabilidade: o objetivo é garantir que os recursos destinados a investimentos sejam efetivamente aplicados em projetos que possam trazer benefícios a longo prazo, como infraestrutura, investimentos em Educação e Saúde, que promovem o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- Disciplina Fiscal: a separação clara entre despesas de investimento e custeio ajuda a manter a disciplina fiscal e evita que a administração pública utilize recursos de maneira inadequada ou insuficiente, o que pode atrasar ou paralisar projetos importantes e comprometer o desenvolvimento e a melhoria dos serviços públicos;
- Transparência e Controle: facilita o controle e a fiscalização dos gastos



públicos, permitindo uma melhor análise da aplicação dos recursos e evitando desvios de finalidade. Órgãos de controle interno e externo, como Controladoria e Tribunal de Contas, supervisionam e auditam esses processos.

Exceções e casos em que podem haver flexibilizações:

• **Crises e Emergências:** em situações de crises financeiras ou emergências (como desastres naturais), pode haver a flexibilização nas regras de remanejamento para permitir uma resposta mais rápida e eficaz do governo;

 Aprovação Legislativa: alguns remanejamentos podem ser permitidos, desde que aprovados pelo Legislativo, garantindo um controle adicional sobre o uso dos recursos.

# Procedimentos para remanejar orçamento de investimento para custeio

Para reduzir orçamento de investimentos para custeio e manutenção, a Unidade Gestora deverá:

Gerar a nota orçamentária do remanejamento pretendido Providenciar ofício endereçado ao Secretário de Estado da Fazenda, assinado por ordenador de despesa da UG, no qual deverá ser detalhada a justificativa para a redução do orçamento de investimento

Encaminhar o processo SGP-e para SEF/DIOR, que analisará o pedido, emitirá Informação e fará a tramitação do processo para deliberação do Secretário de Estado da Fazenda

Inserir em processo no SGP-e o ofício, a nota orçamentária e documentos que justifiquem a redução

Se a solicitação for aprovada pelo Secretário de Estado da Fazenda, o processo será encaminhado à DIOR/GEREO para confecção de ato normativo, a fim de efetivar o remanejamento, obedecendo os prazos e limites constantes nos normativos internos da DIOR.



**Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) -** No Brasil, a LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. A legislação impõe limites e condições para a realização de despesas e para a gestão de recursos públicos, incluindo regras sobre remanejamento orçamentário.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) -** Define as metas e prioridades da administração pública, incluindo orientações para a elaboração da LOA, e pode conter regras específicas sobre o remanejamento de recursos.

**Lei Orçamentária Anual (LOA) -** A LOA detalha as previsões de receitas e despesas para o ano, especificando as destinações de recursos. Alterações significativas nas destinações devem ser aprovadas pelo Legislativo.

**Lei nº 4.320/1964 -** Estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios. Regula a discriminação da receita e despesa pública e orienta o controle de sua execução.

**Decreto nº 1.323/2012 -** Regula a correta classificação da despesa pública no âmbito do Estado de Santa Catarina, definindo categorias econômicas e normas para a execução orçamentária.



# Secretaria de Estado da Fazenda

Centro Administrativo do Governo Rodovia SC 401 - KM 05 - nº 4.600 Bloco 5 88.032-000 - Florianópolis/SC

# Diretoria de Planejamento Orçamentário - DIOR

48 3665-2790 dior@sef.sc.gov.br

# Gerência de Execução Orçamentária - GEREO

48 3665-2799 gereo@sef.sc.gov.br

